



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Mano Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 33,
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanef.com.br

DECRETO N ° 032/2005

(DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO
**MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de
Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de
suas atribuições e

Considerando que durante os meses de fevereiro e março do corrente, conforme dados fornecidos pela Casa da Agricultura, a incidência de precipitação pluviométrica foi abaixo da normalidade;

Considerando que, a longa estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do município, em especial nas culturas de soja e milho, bem como na produção leiteira, circunstância esta constada por Laudo emitido pelo Engenheiro Agrônomo responsável pela Casa da Agricultura de Florínea;

Considerando, que a agropecuária é a principal fonte de geração de emprego e renda da população de Florínea, formada, em sua maioria por trabalhadores rurais, as perdas na produção, além de prejudicar diretamente os agricultores, especialmente no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas com o plantio e trabalhadores rurais, trará conseqüências funestas à economia do município;

Considerando, ainda, que, em face da gravidade dos fatos supra mencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta ou indiretamente da agricultura em nosso município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente na área de Ação Social e Saúde, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação de **EMERGÊNCIA** na zona rural do município de Florínea, Estado de São Paulo, em razão da estiagem prolongada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Manoel Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1123
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

Parágrafo Único – A situação de emergência de que trata o “Caput” está devidamente caracterizada em razão da constatação pela Casa da Agricultura de Florínea, do baixo índice de precipitação pluviométrica nos meses de fevereiro e março, bem como das perdas em torno de 50%(cinquenta por cento) da produção agrícola em toda extensão territorial do município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente, a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um período de 90(noventa) dias.

§ único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar 180(cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 04 de maio de 2005.

Engº Agrº Valter Gervazoni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Municipal Admin.e Fazendário